

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/SEMA/MT/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEMA-PRO-2026/01117	
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (USO GERAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATORIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA SEMA-MT
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 64.792,41 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOTE EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADA	SIM
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	06/11/2026 ÀS 08H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ-MT (09H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA E PARA ACESSO AOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO	<p>O Edital e anexos estão disponíveis nos seguintes links:</p> <p>Secretaria de Estado de Meio Ambiente na internet: http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/1241-preg%C3%A3o</p> <p>Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp</p>
CONTATO SEMA: (65) 3613-7308 - E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br. SUPORTE SIAG: (65) 98432-0038 - portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br FORNECEDORES: (65) 98432-0112 - forneecedores@seplag.mt.gov.br	



INDICE	
1. PREÂMBULO.....	2
2. OBJETO.....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. DAS MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	5
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	5
6. CREDENCIAMENTO.....	7
7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	8
8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES.....	10
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
10. AMOSTRAS/PROVAS DE CONCEITO	14
11. HABILITAÇÃO.....	15
12. RECURSOS.....	19
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
14. DO CONTRATO.....	20
15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	21
16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
17. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA	30
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO	31
ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP.....	32
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA	33
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.....	72
ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS.....	121

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, torna público que realizará licitação, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (USO GERAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATORIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA SEMA-MT**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre **21/10/2026 a 06/11/2026**.

1.3. O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **07h45min** - horário de Cuiabá/MT (08h45min - Horário de Brasília/DF) do dia **06/11/2026**.



2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (USO GERAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATORIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA SEMA-MT** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1 Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2 O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5 Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 10** deste Edital.

3.2.6.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO a



responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

3.2.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º da mencionada Lei Complementar.

3.4.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.4 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.6 Sociedades Cooperativas.

3.4.7 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.8 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.9 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.10 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.11 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.13 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.14 Para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

3.4.15 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.5. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual



nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2 Para participação do lote de cota reservada e/ou exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 10.4.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.3** deste Edital;

4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4 Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos



termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

- 4.5** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.2 e 4.4**.
- 4.6** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.



6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

6.2.3.2 Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.

6.2.3.3 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.4 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.



6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 98432-0112**.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da proposta.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo IV**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1 Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2. Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

7.3.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.4.1 O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.4.2 Para alguns itens desta contratação há indicação de MARCA/MODELO de referência, conforme tabela do item 6.4.1 do Termo de Referência.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	MARCA/MODELO REFERÊNCIA DE QUALIDADE	JUSTIFICATIVA
GRUPO 18	1	0012682 - PONTEIRA - TIPO: SEM FILTRO; VOLUME: 1-200	KASVI K69-200	A MARCA/MODELO KASVI K69-200 FOI INDICADA COMO REFERÊNCIA DE



		UL; COR: TRANSPARENTE; COMPATÍVEL COM: MICROPIPETA PREMIUM BLACK KASVI MODELO K1-100PB.		QUALIDADE DEVIDO O SETOR DEMANDANTE (GERÊNCIA DE LABORATÓRIO) ESTAR ACREDITADO PELA ABNT NBR ISO/IEC17025:2017, SENDO ASSIM, NECESSITA DE PRODUTOS QUE ASSEGUREM O NÍVEL DE QUALIDADE E PRECISÃO REQUERIDOS POR ESSA NORMA, A FIM DE GARANTIR A CONFIABILIDADE E REPRODUTIBILIDADE DOS RESULTADOS GERADOS. E ESSA MARCA É REFERÊNCIA DE QUALIDADE EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS NA ABNT NBR ISO/IEC17025:2017. ALÉM DISSO, É NECESSÁRIO QUE ESSAS PONTEIRAS SEJAM COMPATÍVEIS COM A MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100UL (CÓDIGO 0012324) SOLICITADAS NO TR 024/GLAB/2025.
GRUPO 18	2	0012683 - PONTEIRA - TIPO: SEM FILTRO; VOLUME: 50-1000 UL; COR: TRANSPARENTE; COMPATÍVEL COM:	KASVI K69-1000	A MARCA/MODELO KASVI K69-1000 FOI INDICADA COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE DEVIDO O SETOR DEMANDANTE (GERÊNCIA DE



		MICROPIPETA PREMIUM BLACK KASVI MODELO K1-1000PB.		LABORATÓRIO) ESTAR ACREDITADO PELA ABNT NBR ISO/IEC17025:2017, SENDO ASSIM, NECESSITA DE PRODUTOS QUE ASSEGUREM O NÍVEL DE QUALIDADE E PRECISÃO REQUERIDOS POR ESSA NORMA, A FIM DE GARANTIR A CONFIABILIDADE E REPRODUTIBILIDADE DOS RESULTADOS GERADOS. E ESSA MARCA É REFERÊNCIA DE QUALIDADE EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS NA ABNT NBR ISO/IEC17025:2017. ALÉM DISSO, É NECESSÁRIO QUE ESSAS PONTEIRAS SEJAM COMPATÍVEIS COM A MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000UL (CÓDIGO 0012325) SOLICITADAS NO TR 024/GLAB/2025.
GRUPO 19	1	0012681 - PONTEIRA - TIPO: SEM FILTRO; VOLUME: 1000-5000 UL; COR: TRANSPARENTE; COMPATÍVEL COM: MICROPIPETA PREMIUM BLACK KASVI MODELO K1-5000PB.	OLEN K31-5000	A MARCA/MODELO OLEN K31-5000 FOI INDICADA COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE DEVIDO O SETOR DEMANDANTE (GERÊNCIA DE LABORATÓRIO) ESTAR ACREDITADO PELA ABNT NBR ISO/IEC17025:2017,



				<p>SENDO ASSIM, NECESSITA DE PRODUTOS QUE ASSEGUREM O NÍVEL DE QUALIDADE E PRECISÃO REQUERIDOS POR ESSA NORMA, A FIM DE GARANTIR A CONFIABILIDADE E REPRODUTIBILIDADE DOS RESULTADOS GERADOS. E ESSA MARCA É REFERÊNCIA DE QUALIDADE EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS NA ABNT NBR ISO/IEC17025:2017.</p> <p>ALÉM DISSO, É NECESSÁRIO QUE ESSAS PONTEIRAS SEJAM COMPATÍVEIS COM A MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL DE 500 A 5000UL (CÓDIGO 0012327) SOLICITADAS NO TR 024/GLAB/2025.</p>
GRUPO 20	1	0012679 - PONTEIRA - TIPO: SEM FILTRO; VOLUME: 1000-10000 UL; COR: TRANSPARENTE; COMPATÍVEL COM: MICROPIPETA PREMIUM BLACK KASVI MODELO K1-10000PB.	OLEN K31-10000	<p>A MARCA/MODELO OLEN K31 10000 FOI INDICADA COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE DEVIDO O SETOR DEMANDANTE (GERÊNCIA DE LABORATÓRIO) ESTAR ACREDITADO PELA ABNT NBR ISO/IEC17025:2017, SENDO ASSIM, NECESSITA DE PRODUTOS QUE</p>



				<p>ASSEGUREM O NÍVEL DE QUALIDADE E PRECISÃO REQUERIDOS POR ESSA NORMA, A FIM DE GARANTIR A CONFIABILIDADE E REPRODUTIBILIDADE DOS RESULTADOS GERADOS. E ESSA MARCA É REFERÊNCIA DE QUALIDADE EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS NA ABNT NBR ISO/IEC17025:2017. ALÉM DISSO, É NECESSÁRIO QUE ESSAS PONTEIRAS SEJAM COMPATÍVEIS COM A MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL DE 1000 A 10000UL (CÓDIGO 0012326) SOLICITADAS NO TR 024/GLAB/2025.</p>
--	--	--	--	---

7.3.5.1. Alguns itens do objeto exigem catálogo e/ou ficha técnica que **deverá ser anexado** no campo <FICHA/CATALOGO>, conforme item **6.4.1.1. do Termo de Referência “Quando o produto ofertado não for da marca/modelo de referência, conforme indicado na tabela acima (no item 6.4.1. do Termo de Referência), será exigida do licitante vencedor a apresentação de catálogos, folders ou ficha técnica a fim de verificar se o produto oferecido apresenta qualidade equivalente ou superior à marca de referência de qualidade indicada.**

7.3.5.2. O catálogo deverá ser anexado em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.3.5.3. Quando o catálogo e/ou folder for referente a mais de um item, o licitante deverá informar qual item ele está ofertando, colocando o nome do produto conforme consta no catálogo, o número ou código de referência, se houver, a descrição e o número da página onde ele se encontra no catálogo.

7.3.6. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.7. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.



7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1 Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.



8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item/lote, considerando o valor unitário do item gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será informado no portal licitação de acordo com os valores estimados de cada grupo.

8.6.2 Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.3 As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.



8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada **não poderá ultrapassar o preço de referência**



unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.



9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:



10.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

10.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

10.4.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

10.4.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

10.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.4.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.3.1, 11.3.5 e 11.3.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Considerando que a aquisição se enquadra nos requisitos previstos no art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (**Entrega imediata e/ou inferior a ¼ da dispensa**), serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação:

10.5.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

10.5.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

10.5.3. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

11.6. Habilitação técnica:

11.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: necessidade de identificar se a futura contratada possui conhecimento técnico e experiência



prática no fornecimento de bens de características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta contratação ou com o(s) item(s) pertinente(s). Bem como, atender ao requisito 6.6 - Produtos e serviços providos externamente, da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 a qual o Laboratório da SEMA está em processo de acreditação.

11.6.2. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.6.2.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.6.2.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.6.2.2.1. Comprovar capacidade de fornecer objeto com características e/ou especificações técnicas igual ou semelhante aos itens da tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

11.6.2.2.2. Comprovar capacidade de executar e fornecer durante o período de um ano, os quantitativos previstos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

11.6.2.2.3. Os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, devem expressar somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento da expedição do atestado e desde que a prestação do serviço tenha sido iniciada a pelo menos 6 meses.

11.6.2.3. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.6.2.4. Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.6.2.5. Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.6.2.6. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.6.2.7. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.6.2.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

11.6.2.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.6.3. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.



11.6.4. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.6.5. Para atender o requisito 6.6 - Produtos e serviços providos externamente da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

- Alvará de Funcionamento;
- Alvará da Vigilância Sanitária;
- Alvará do Corpo de Bombeiros (quando aplicável);
- Licença Ambiental de Operação (quando aplicável);
- Licença de Transporte ou Dispensa (quando aplicável);
- Registro no Conselho de Classe do Responsável Técnico (quando aplicável).

11.6.6. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.6.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.7.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.8. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.6.9. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão.

11.6.10. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.6.11. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

11.6.12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.6.13. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.6.14. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.6.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



11.6.15.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.6.15.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6.16. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.6.17. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.6.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6.19. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.6.20. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.6.21. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

11.6.22. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.7. Documentação Complementar:

11.7.6. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

11.7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

11.7.8. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

11.7.9. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em



qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

11.7.10. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

11.7.11. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.7.12. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

11.8.6. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP).**

11.8.7. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP).**

11.8.8. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa.

11.8.9. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.



12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.3.1. Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, o envio para o e-mail licitacao1@sema.mt.gov.br.

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. Fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133*/2021.

14. DO CONTRATO

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de **3 (três) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

14.2. (s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21/21.

14.3. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo V** deste instrumento convocatório.

14.4. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção na minuta de contrato das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

14.5. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

14.6. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.



15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO**, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

15.2. A Unidade Orçamentária: 27101, Ação (PAOE): 2023; Fonte: 1.759.0001; Categoria/Grupo de Despesa: 3.3.90.30.013, 3.3.90.30.015; Outras possíveis fontes: 1704.0001, 1708.0001, 1709.0001, 2704.0001, 2708.0001, 2709.0001, 2759.001; Outra possível ação: 2440

16. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.2. Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

16.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

16.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

16.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



16.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado, garantido o direito de defesa.

16.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

16.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.9. Para as infrações previstas nos **subitens 16.2, 16.3, 16.4 e 16.5** desta Seção, a multa será de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

16.10. Para as infrações previstas nos **subitens 16.6, 16.7, 16.8, 16.9 e 16.10** desta Seção, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.11. O descumprimento da obrigação contida no **subitem 4.9.2.2** deste Edital sujeita o licitante ME, EPP ou MEI às sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:

16.11.1. Advertência.

16.11.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

16.12. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

16.12.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

16.12.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

16.13. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

16.13.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

16.13.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

16.14. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



16.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

16.16. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

16.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.18. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

16.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.20. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.143/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

17.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

17.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.



17.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

17.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

17.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

17.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT).

17.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também aos demais instrumentos.

17.13. São partes integrantes deste Edital:

1 - ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA;

2 - ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;

3 - ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP;

4 - ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

5 - ANEXO V– DA MINUTA DE CONTRATO.

6 - ANEXO VI– FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS.

Cuiabá – MT, 19 de outubro de 2026.



Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração
SEMA/MT



ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º ☐ _____
DIA ____/____/____ ÀS ____:____ HORAS.
Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Fone: _____ E-mail: _____.
Agência: _____ Conta Corrente: _____
Banco: _____

GRUPO XX – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
---	---	--	--	--	R\$	R\$

Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000/2026 – SEMA/MT

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N° _____, sediada na rua _____, n° ____, bairro, _____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico 000/2026/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

SEMA-PRO-2026/01117 - Página 1369

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
BENS DE CONSUMO/PERMANENTE
Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2026/01117

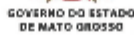
Termo de Referência nº 003/GLAB/2026**Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**Número da Unidade Orçamentária:** 27101**Unidade Administrativa Demandante:** GERÊNCIA DE LABORATÓRIO**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de Material de Consumo (uso geral), para atender as demandas do Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Item/Sub	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	1016553 - LUVA DE VINIL, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ ISENTO DE ENXOFRE PARA AMBAS AS MÃOS, COM 5 MILÍMETROS DE ESPESSURA, CAIXA COM 100, TAMANHO S-M. CAIXA.	1 CX	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	30	R\$ 44,06	R\$ 1.322,40
Grupo 1	2	1111421 - LUVA DE VINIL, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ ISENTO DE ENXOFRE PARA AMBAS AS MÃOS, COM 5 MILÍMETROS DE ESPESSURA, CAIXA COM 100, TAMANHO GRANDE. CAIXA.	1 CX	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
Grupo 1	3	1111402 - LUVA DE VINIL, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ ISENTO DE ENXOFRE PARA AMBAS AS MÃOS, COM 5 MILÍMETROS DE ESPESSURA, CAIXA COM 100, TAMANHO XG. CAIXA.	1 CX	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
Valor Total Grupo 1:						R\$ 2.822,40	

HA SH: 2a6431f65d09d0d04907bc1714218d330103a61f942b1031140c17. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DPHS-9S2S-V3JH-28A2>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/10/2026. 31.07/2026, ELISABETHA NASCIMENTO MOLEIRA em 31/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 31/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 31/07/2026, WALEMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 31/07/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 31/07/2026, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 31/07/2026. Juntado em 03/08/2026 16:28:55 por FLAVIA GROSSELL.





Grupo 2	1	1063470 - MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES. CAIXA.	1 CX	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA.	30	R\$ 4,30	R\$ 129,00
Valor Total Grupo 2:					R\$ 129,00		
Grupo 3	1	1061764 - ALCOL GEL 70% ANTI-SÉPTICO, HIDRATANTE, GLICERINADO, SEM FRAGRÂNCIA E INCOLOR. UTILIZADO PARA ELIMINAÇÃO DE GERMES DAS MÃOS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL DOTADO DE BICO DOSADOR COM VALVULA E TRAVA QUE ABRE E FECHA. APRESENTA VALVULA SPRAY LONGA QUE ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO, SUGANDO TODO O CONTEÚDO MESMO QUANDO O PRODUTO ESTIVER NO FIM. CONTEÚDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE ENTRE 400GR E 500GR. UNIDADE.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	30	R\$ 11,98	R\$ 358,80
Valor Total Grupo 3:					R\$ 358,80		
Grupo 4	1	8528053300001 - ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, ENROLADO EM PAPEL, APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1 PT	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	30	R\$ 37,88	R\$ 1.130,40
Valor Total Grupo 4:					R\$ 1.130,40		
Grupo 5	1	1103424 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, EM ROLO NAS DIMENSÕES 13MMX55MM. ROLO.	1 RL	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	6	R\$ 60,77	R\$ 364,62
Valor Total Grupo 5:					R\$ 364,62		
Grupo 6	1	0011805 - CARTUCHO - TIPO: DE CELULOSE, PARA: ÓLEOS E GRAXAS; DIMENSÕES: 25X30 MM.	CX 25 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	12	R\$ 294,12	R\$ 3.529,44
Valor Total Grupo 6:					R\$ 3.529,44		
Grupo 7	1	0012368 - ELETRODO - TIPO: DE PH UNIVERSAL EM VIDRO RECARREGÁVEL PH 0-14; TIPO DE JUNÇÃO: JUNÇÃO DE CERÂMICA E ÚNICA (SIMPLES); CONECTOR: BNC; REFERÊNCIA DA JUNÇÃO: RECARREGAVELKCI 3M; REFERÊNCIA INTERNA: PRATA/CLORETO DE PRATA (Ag/AgCl); INCLUI: TAMPAO DE DESCANSO (KC) E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	9	R\$ 900,00	R\$ 8.100,00
Valor Total Grupo 7:					R\$ 8.100,00		

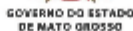
[illegible]

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Grupo 8	1	0011799 - ESTANTE - TIPO: GRADE; MATERIAL: FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP); COR: AZUL; PARA: 60 TUBOS DE 17MM; MODELO: AUTOCLAVÁVEL.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	15	R\$ 45,39	R\$ 680,85
Valor Total Grupo 8:						R\$ 680,85	
Grupo 9	1	0012366 - FILTRO - TIPO: ANALÍTICO AP40; DIÂMETRO: 47 MM DE DIÂMETRO OU EQUIVALENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIDROFÍLICO; MATERIAL: EM MICROFIBRA DE VIDRO; COR: BRANCO; ISENTO: DE RESINA; ESPESURA: DE NO MÍNIMO 475UM (0,475MM); POROSIDADE: 0,7 UM.	UN 1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	30	R\$ 489,38	R\$ 14.081,40
Valor Total Grupo 9:						R\$ 14.081,40	
Grupo 10	1	0012385 - MEMBRANA - TIPO: FILTRANTE EM ÉSTERES DE CELULOSE COMPOSTA DE NITRATO E ACETATO DE CELULOSE; MODELO: HIDROFÍLICA; POROSIDADE: 0,45 UM; DIÂMETRO: DE 47 MM; COR: BRANCA LISA; ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E CERTIFICADO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	CX 100 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	30	R\$ 191,00	R\$ 5.730,00
Valor Total Grupo 10:						R\$ 5.730,00	
Grupo 11	1	0003261 - PEGADOR - TIPO: MOLDADO EM NIOBÍO ALTAMENTE MAGNÉTICO; UTILIZAÇÃO: BARRA MAGNÉTICA; REVESTIDO: EM PTFE; DIMENSÃO: 7X300MM; RESISTÊNCIA: A TEMPERATURAS ENTRE -50°C E +120° C.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	9	R\$ 83,43	R\$ 750,87
Valor Total Grupo 11:						R\$ 750,87	
Grupo 12	1	0012833 - RACK VAZIO - FINALIDADE: PARA ARMAZENAMENTO DE PONTEIRAS; CAPACIDADE: ARMAZENAMENTO DE 60 PONTEIRAS DE 1000UL (1ML); MODELO: AUTOCLAVÁVEL; MATERIAL: FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); COR: AZUL; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM PONTEIRAS SEM FILTRO AZUL 1000UL EPPENDORF K-31-1000B.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	6	R\$ 29,94	R\$ 179,64
Valor Total Grupo 12:						R\$ 179,64	
Grupo 13	1	0012830 - RACK VAZIO - FINALIDADE: PARA ARMAZENAMENTO DE PONTEIRAS; CAPACIDADE: ARMAZENAMENTO DE 24 PONTEIRAS DE 5000UL (5 ML); MODELO: AUTOCLAVÁVEL; MATERIAL: FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); COR: TRANSPARENTE; DIMENSÕES: 12,5 X 8,5 X 18 CM APROXIMADAMENTE; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM PONTEIRAS SEM FILTRO TRANSPARENTE 5000UL EPPENDORF K31-5000.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	6	R\$ 39,04	R\$ 234,24
Grupo 13	2	0012832 - RACK VAZIO - FINALIDADE: PARA ARMAZENAMENTO DE PONTEIRAS; CAPACIDADE: ARMAZENAMENTO DE 24 PONTEIRAS DE 1000UL (10ML); MODELO: AUTOCLAVÁVEL; MATERIAL: FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); COR: TRANSPARENTE; DIMENSÕES: 12 X 9 X 17 CM APROXIMADAMENTE; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM PONTEIRAS SEM FILTRO TRANSPARENTE 1000UL EPPENDORFK31-10000.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	6	R\$ 65,98	R\$ 395,98
Valor Total Grupo 13:						R\$ 630,00	

HA SH: 2ac437954f6556c5d596b7b5dec4989940df8599142b0b037644e2201550c050c8. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DPHS-9S2S-V3JH-28A2>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/10/2026. Juntado em 19/10/2026 12:17:51 por ARIADNE QUEIROZ.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Grupo 17	2	0011785 - PINÇA - MATERIAL: FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO ABNT 316; TIPO: A-MAGNÉTICA; PONTA: EMBORRACHADA; FINALIDADE: PARA MANUSEIO DE PESSO-PADRÃO; TAMANHO: 15,5 CM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	3	R\$ 141,29	R\$ 423,87
Valor Total Grupo 17:						R\$ 873,87	
Grupo 18	1	0012682 - PONTEIRA - TIPO: SEM FILTRO; VOLUME: 1-200 UL; COR: TRANSPARENTE; COMPATÍVEL COM: MICROPIPETA PREMIUM BLACK KASVI MODELO K1-1000PB.	PC 1000 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	9	R\$ 158,11	R\$ 1.422,99
Grupo 18	2	0012683 - PONTEIRA - TIPO: SEM FILTRO; VOLUME: 50-1000 UL; COR: TRANSPARENTE; COMPATÍVEL COM: MICROPIPETA PREMIUM BLACK KASVI MODELO K1-1000PB.	PC 1000 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	9	R\$ 238,43	R\$ 2.145,87
Valor Total Grupo 18:						R\$ 3.568,86	
Grupo 19	1	0012681 - PONTEIRA - TIPO: SEM FILTRO; VOLUME: 1000-5000 UL; COR: TRANSPARENTE; COMPATÍVEL COM: MICROPIPETA PREMIUM BLACK KASVI MODELO K1-5000PB.	PC 100 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	30	R\$ 88,02	R\$ 2.640,60
Valor Total Grupo 19:						R\$ 2.640,60	
Grupo 20	1	0012679 - PONTEIRA - TIPO: SEM FILTRO; VOLUME: 1000-10000 UL; COR: TRANSPARENTE; COMPATÍVEL COM: MICROPIPETA PREMIUM BLACK KASVI MODELO K1-10000PB.	PC 100 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	30	R\$ 123,61	R\$ 3.708,30
Valor Total Grupo 20:						R\$ 3.708,30	
Grupo 21	1	0019254 - SERINGA - TIPO: VIDRO; TIPO DE BICO: DE METAL; MATERIAL: FEITA DE VIDRO NEUTRO DE PRIMEIRA CLASSE HIDROLÍTICA; FINALIDADE: PARA USO EM CROMATOGRAFIA; MODELO: LUER LOCK; CAPACIDADE: 3 ML; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERCAMBIÁVEL, REUTILIZÁVEL (AUTOCLAVÁVEL) E NÃO ESTÉRIL.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	6	R\$ 60,93	R\$ 365,58
Valor Total Grupo 21:						R\$ 365,58	
Grupo 22	1	0019253 - FILME PVC - MODELO: COM TRILHO CORTANTE; MATERIAL: PVC; FINALIDADE: PARA VEDAÇÃO DE VIDRIAS DE LABORATÓRIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTICÁVEL, RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 45 CM X 309 M; COR: TRANSPARENTE.	1 RL	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	12	R\$ 116,39	R\$ 1.396,68
Valor Total Grupo 22:						R\$ 1.396,68	
Valor Total Global:						R\$ 64.792,41	



HA.SH: 2ac437954f0550c920e203490471b171631803303d46f0f4c2b0330318746547. Documento assinado digitalmente, valide em <https://sig.legis.mt.gov.br/validar.php?hash=2ac437954f0550c920e203490471b171631803303d46f0f4c2b0330318746547>. Assinado por: FLÁVIA DE AMORIM SILVA GROSSEL em 31/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 31/07/2026, ELISABETH A NASCIMENTO MOUTON em 31/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 31/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREDA em 31/07/2026, WALEMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 31/07/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 03/08/2026. Emitido em 03/08/2026 16:28:55 por FLÁVIA GROSSEL.





1.2. O estimado total da contratação é de R\$ 64.792,41 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos). O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3 Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4 O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: O levantamento da estimativa da quantidade a serem adquiridas foi realizado pelos servidores da Gerência de Laboratório com base no histórico dos quantitativos de aquisições de anos anteriores e, também na previsão de recebimento de amostras para os próximos anos que será maior e necessitará de mais insumos para a realização das coletas e análises das amostras de água e efluentes, além disso, o Laboratório está em processo de acreditação pela ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e necessita de produtos que garantam o nível de qualidade requerido por essa norma.

1.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois a descrição do material de consumo (uso geral) pode ser definido objetivamente por meio de especificações usuais de mercado.

1.6 A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: BENS DE CONSUMO (NÃO PATRIMONIÁVEIS).

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista que o fornecimento está predefinido.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 3 (três) anos, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21.

HA SH: 7ac4379c4f65c9d326c03d9647171633633303d046f8f42b03d38748b47. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DPHS-9S2S-V3JH-28A2>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 31/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREDA em 31/07/2026, WALEMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 31/07/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 31/07/2026, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 31/07/2026. Juntado em 03/08/2026 16:28:55 por FLÁVIA GROSSEL.





5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, contidas no item 1.1 deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Os itens deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, se possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1. Na presente contratação não serão indicadas marcas ou modelos.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

6.3.1. Na presente contratação não haverá vedação de marcas/produtos, uma vez que até o presente momento não há histórico de marcas/produtos que foram restringidos ou rejeitados pelo setor demandante por não atender de forma satisfatória as características/especificações exigidas ou a finalidades a que se



HA SH: 2ac4379c4f55c0326c0234994717163363330348f8f4c03d3374647. Documento assinado digitalmente, válido em https://seuilecos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DPHS-9S2S-V3JH-28A2. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/10/2026. Juntado em 19/10/2026 12:17:51 por ARIADNE QUEIROZ.



destina.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Na presente contratação serão admitidas a indicação das seguintes marcas e modelos como referência de qualidade, de acordo com as seguintes justificativas:

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO REFERÊNCIA DE QUALIDADE	JUSTIFICATIVA
------	------------------	--	---------------



HA SH: 7bc437f9c4f05c0326dc2199471b17163363330346f0f4c2b10318714b47. Documento assinado digitalmente, válido em https://seuilecos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DPHS-9S2S-V3JH-28A2. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/10/2026. Juntado em 19/10/2026 12:17:51 por ARIADNE QUEIROZ.





7	0012368 - ELETRODO - TIPO: DE PH UNIVERSAL EM VIDRO RECARREGÁVEL PH 0-14; TIPO DE JUNÇÃO: JUNÇÃO DE CERAMICA E ÚNICA (SIMPLES); CONECTOR: BNC; REFERÊNCIA DA JUNÇÃO: RECARREGAVEL/ KCI 3M; REFERÊNCIA INTERNA: PRATA/CLORETO DE PRATA (Ag/AgCl); INCLUSO: TAMPÃO DE DESCANSO (KCI) E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	KASVI K38- 1465.	A MARCA/MODELO KASVI K38- 1465 FOI INDICADA COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE DEVIDO O SETOR DEMANDANTE (GERÊNCIA DE LABORATÓRIO) ESTAR ACREDITADO PELA ABNT NBR ISO/IEC17025:2017 , E NECESSITAR DE PRODUTOS QUE GARANTAM O NÍVEL DE QUALIDADE E PRECISÃO REQUERIDOS POR ESSA NORMA. E ESSA MARCA É REFERÊNCIA DE QUALIDADE EM LABORATÓRIO ACREDITADO NA ABNT NBR ISO/IEC17025:2017
---	---	------------------	---

HA SH: 7ac437f9c4f65c9c326c0d349f04717163833303a6f0f4c2b03d32714b47. Documento assinado digitalmente, válido em https://seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DPHS-9S2S-V3.H-28A2. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/10/2026.
31/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 31/07/2026, ELISABELE NASCIMENTO MOURA em 31/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 31/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREDA em 31/07/2026, WALEMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 31/07/2026, JUCI ALVES DE ARIADNE em 03/09/2026, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 03/09/2026. Juntado em 03/09/2026 16:28:55 por FLÁVIA GROSSEL.





9	0012366 - FILTRO - TIPO: ANALÍTICO AP40; DIÂMETRO: 47 MM DE DIÂMETRO OU EQUIVALENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIDROFÍLICO; MATERIAL: EM MICROFIBRA DE VIDRO; COR: BRANCO; ISENTO: DE RESINA; ESPESURA: DE NO MINIMO 475UM (0,475MM); POROSIDADE: 0,7 UM.	MILLIPORE AP4004700.	A MARCA/MODELO MILLIPORE AP4004700 FOI INDICADA COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE DEVIDO O SETOR DEMANDANTE (GERÊNCIA DE LABORATÓRIO) ESTAR ACREDITADO PELA ABNT NBR ISO/IEC17025:2017, E NECESSITAR DE PRODUTOS QUE GARANTAM O NÍVEL DE QUALIDADE E PRECISÃO REQUERIDOS POR ESSA NORMA. E ESSA MARCA É REFERÊNCIA DE QUALIDADE EM LABORATÓRIO ACREDITADO NA ABNT NBR ISO/IEC17025:2017. SOMA-SE A ISSO, O FATO DO FILTRO DESSA
---	---	----------------------	--

HA SH: 7ac437f9c4f05c9c926dc23f99471b17163833303d03a6f8f42b03d30214647. Documento assinado digitalmente, valide em <https://seplag.mt.gov.br/validar/pub/#/validar/DPHS-9S2S-V3JH-28A2>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 31/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREDA em 31/07/2026, WALEMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 31/07/2026, JUCI ALVES DE ARIADNE em 03/08/2026, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 03/08/2026. Juntado em 03/08/2026 16:28:55 por FLÁVIA GROSSELL.





			MARCA NUNCA TER APRESENTADO PROBLEMAS QUANDO DA SUA UTILIZAÇÃO NAS FILTRAÇÕES E ANALISES DE SÓLIDOS REALIZADAS NO LABORATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA SEMA
--	--	--	---

[illegible]

HASH: f1b885a56c5d96b7b3dc4988940fd8599142b0b037644ed220155c0c50c8. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DPHS-9S2S-V3JH-28A2>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/10/2026. Emitido em 19/10/2026 12:17:51 por ARIADNE QUEIROZ.





10	<p>0012365 - MEMBRANA - TIPO: FILTRANTE EM ÉSTERES DE CELULOSE COMPOSTA DE NITRATO E ACETATO DE CELULOSE; MODELO: HIDROFÍLICA; POROSIDADE: 0,45 UM; DIÂMETRO: DE 47 MM; COR: BRANCA LISA; ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E CERTIFICADO DE ÓRGÃO COMPETENTE.</p>	<p>MILLIPORE HAWP04700.</p>	<p>A MARCA/MODELO MILLIPORE HAWP04700 FOI INDICADA COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE DEVIDO O SETOR DEMANDANTE (GERÊNCIA DE LABORATÓRIO) ESTAR ACREDITADO PELA ABNT NBR ISO/IEC17025:2017 , E NECESSITAR DE PRODUTOS QUE GARANTAM O NÍVEL DE QUALIDADE E PRECISÃO REQUERIDOS POR ESSA NORMA. E ESSA MARCA É REFERÊNCIA DE QUALIDADE EM LABORATÓRIO ACREDITADO NA ABNT NBR ISO/IEC17025:2017 . SOMA-SE A ISSO, O FATO DA MEMBRANA</p>
----	---	----------------------------------	--

4434341; 20043730165020424904747174278433383034049746203301450417 Documento assinado digitalmente, válido em respectivo local, até 03/03/2023. Informações disponíveis em: <https://www.sp.gov.br/portal/pt-br/assessoria-imprensa>





7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Gerência de Laboratório Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT) - Rua C s/nº, esquina com Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - CEP: 78050-970. Telefone: (65) 3613-7294.

7.8. Forma de execução.

7.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.13. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma **parcelada**, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.



HA SH: 7ac4379c4f65c0d3e0c2d9f047171633633303ad6f6a2b03d38748b47. Documento assinado digitalmente, valide em <https://acqisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DPHS-9S2S-V3JH-28A2>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/10/2026. Juntado em 19/10/2026 12:17:51 por ARIADNE QUEIROZ.



9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

USAR: 26cd3190c4d1bf50d80eac476f7bf17 1278433303ser@reco30321-46x17 Documento assinado digitalmente, vá lá em https://app.reco30321-46x17.mpf.br/info/ver-publicidade?ID=5D6C4ACMPW-EZTZ. Assinado por FLÁVIA DE AMORIM SILVA GROSSEL em 31/07/2026, FÍLIPY APARECIDA DE CARVALHO em 31/07/2026, ELISABETH NASCIMENTO NOGUEIRA em 31/07/2026, VALUINIE DA SILVA em 31/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 31/07/2026, WALLEMAR GARCIA JUNIOR em 31/07/2026, FATIYA ALVES DE ABREU OLIVEIRA em 31/07/2026.





10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

HA SH: 7ac4379c4f05c0326c034994717163363330346f8f4c0303074647. Documento assinado digitalmente, válido em https://acqisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DPHS-9S2S-V3JH-28A2. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 31/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREDA em 31/07/2026, WALEMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 31/07/2026, JUCI ALVES DE ARIADNE em 03/08/2026. Juntado em 03/08/2026 16:28:55 por FLÁVIA GROSSEL.





de acreditação.

O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.6.3.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.6.3.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.6.3.2.1. Comprovar capacidade de fornecer objeto com características e/ou especificações técnicas igual ou semelhante aos itens da tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

11.6.3.2.2. Comprovar capacidade de executar e fornecer durante o período de um ano, os quantitativos previstos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

11.6.3.2.3. Os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, devem expressar somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento da expedição do atestado e desde que a prestação do serviço tenha sido iniciada a pelo menos 6 meses.

11.6.3.3. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.6.3.4. Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.6.3.5. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente

HA SH: 7dc4379c4f65c9d39e0c349947171633633303ad6f64c3b03d38746b47. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aqisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DPHS-9S2S-V3JH-28A2>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 31/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREDA em 31/07/2026, WALEMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 31/07/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 03/08/2026, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 03/08/2026. Justado em 03/08/2026 16:28:55 por FLÁVIA GROSSEL.





- Alvará de Funcionamento;
- Alvará da Vigilância Sanitária;
- Alvará do Corpo de Bombeiros (quando aplicável);
- Licença Ambiental de Operação (quando aplicável);
- Licença de Transporte ou Dispensa (quando aplicável);
- Registro no Conselho de Classe do Responsável Técnico (quando aplicável).

144-341-2643-31004155042-0206-02014674757114294333033303448704620303031480477. Documento assinado digitalmente válido em <https://reguladores.segnet.mg.gov.br/info/assinatura/valida/63156303-440946-02272>. Assinado por: FLAVIA DE AROCKIM SILVA GROSSELL em 31/07/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 31/07/2024, ELISABETH DE ALCANTARA NOGUEIRA em 31/07/2024, VALDINEI VALERIO DA SILVA em 31/07/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREIA em 31/07/2024, WALDO EMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 31/07/2024, JUCI ALVES DE ARAUJO em 30/09/2020, SENEJO BATISTA DE FIGUEIREDO em 03/03/2020, 16 28 50 16 por FLAVIA GROSSELL.



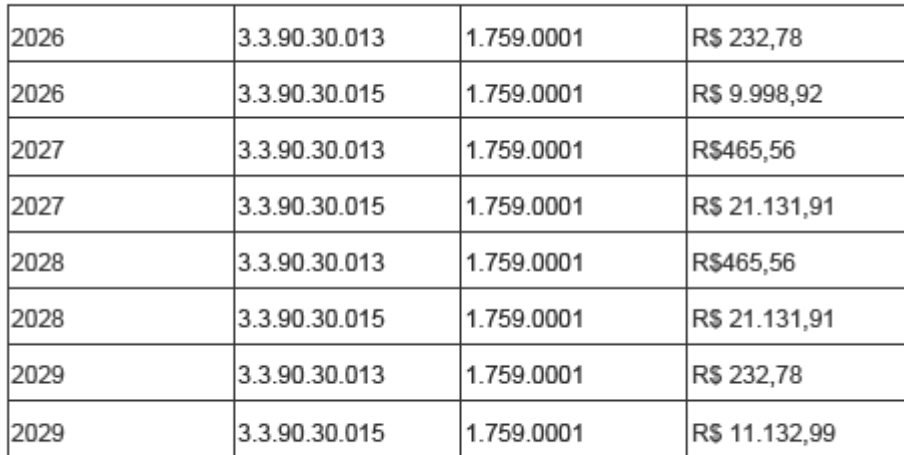




15.2. O modo de disputa adotado será ABERTO.







1704.0001,
1708.0001,
1709.0001,
2704.0001,
2708.0001,
2709.0001,
2759.0001

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista o prazo para produtos duráveis estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

144-341-2643-31004155042-0206-020146747571142943330330344870462030301480477. Documento assinado digitalmente válido em <https://reguladores.sigint.mg.gov.br/info/assinatura/valida/62156303-4430916-02272>. Assinado por: FLAVIA DE AROCKIM SILVA GROSSELL em 31/07/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 31/07/2024, ELISABETH DE ALCANTARA NOGUEIRA em 31/07/2024, VALDINEI VALERIO DA SILVA em 31/07/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREIA em 31/07/2024, WALDO EMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 31/07/2024, JUCI ALVES DE ARAUJO em 30/09/2020, SENEJO BATISTA DE FIGUEIREDO em 03/03/2020, 16.28.510 por FLAVIA GROSSELL.







18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

HA SH: 7bc4379c4f85c9d3e96b7b3dec49889142b0b037644ed220155c0c50c8. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DPHS-9S2S-V3JH-28A2>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 31/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 31/07/2026, ELISABETHA NASCIMENTO MOURA em 31/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREDA em 31/07/2026, WALEMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 31/07/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 31/07/2026, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 31/07/2026. Juntado em 03/08/2026 16:28:55 por FLÁVIA GROSSEL.





19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

HA SH: 7ac4379c4f05c9c326c03d9947171633633303d48f9f4c3b03d8748b47. Documento assinado digitalmente, valide em <https://reajustes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DPHS-9S2S-V3JH-28A2>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 31/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREDA em 31/07/2026, WALEMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 31/07/2026, JUCI ALVES DE ARIADNE em 03/08/2026, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 03/08/2026. Juntado em 03/08/2026 16:28:55 por FLÁVIA GROSSEL.





21.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;



21.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.





22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos



trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

HA SH: 7ac4379c4f65c9d3e6c2d3f9647171633633303a6f8f4c2b03d38746b47. Documento assinado digitalmente, valide em <https://seu.sicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DPHS-9S2S-V3JH-28A2>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 31/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREDA em 31/07/2026, WALEMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 31/07/2026, JUIZ ALVES DE ARAÚJO em 03/08/2026, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 03/08/2026. Juntado em 03/08/2026 16:28:55 por FLÁVIA GROSSEL.





22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

HA SH: 7ac4379c4f65c0326cd349647171633633303ad6f64c2b0332748b47. Documento assinado digitalmente, valide em <https://seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DPHS-9S2S-V3JH-28A2>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/10/2026. Juntado em 19/10/2026 12:17:51 por ARIADNE QUEIROZ.





ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº.
 ____/2026/SEMA QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO
 DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA
 _____.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO

– **SEMA-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015***** – Detran/PR e do CPF nº. 022.***.***.**, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 001/2025/SEMA/MT, de 03/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede a Rua _____, CEP: _____, telefones: (XX) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º **.***.***-* expedido pela _____, e CPF: ***.***.***-**, aqui denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **processo SEMA-PRO-2026/01117 e subprocesso SEMA-PRO-2026/01117**, devidamente instruído com o **Parecer Jurídico nº ____/2026/SGDMA/PGEMT**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 0____/2026/SEMA/MT**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de consumo (uso geral), para atender as demandas do Laboratório de Monitoramento Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 003/2026/GLAB/SEMA**.



1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- (a) o **Edital do Pregão 00_/2026/SEMA/MT**;
- (b) o Termo de Referência nº **003/2026/GLAB/SEMA**;
- (c) a proposta da Contratada;
- (d) anexos dos documentos aqui listados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório **Edital do Pregão 0_/2026/SEMA/MT**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc), conforme descrito abaixo:

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	ELE M/S UB	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LUVA DE VINIL, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ ISENTO DE ENXOFRE PARA AMBAS AS MÃOS, COM 5 MILIMETROS DE ESPESSURA, CAIXA COM 100, TAMANHO 8-9. CAIXA.	CX		3015	30	R\$	R\$
02	LUVA DE VINIL, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ ISENTO DE ENXOFRE PARA AMBAS AS MÃOS, COM 5 MILIMETROS DE ESPESSURA, CAIXA COM 100, TAMANHO GRANDE. CAIXA.	CX		3015	30	R\$	R\$
03	LUVA DE VINIL, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ ISENTO DE ENXOFRE PARA AMBAS AS MÃOS, COM 5 MILIMETROS DE ESPESSURA, CAIXA COM 100, TAMANHO XG. CAIXA	PCT		3015	30	R\$	R\$

GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	ELE M/S UB	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES. CAIXA.	CX		3015	30	R\$	R\$

GRUPO 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	ELE M/S	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	------------	--------	-------	----------------



				UB		UNIT	
02	ALCOOL GEL 70%. ANTI-SÉPTICO, HIDRATANTE, GLICERINADO, SEM FRAGRÂNCIA E INCOLOR. UTILIZADO PARA ELIMINAÇÃO DE GERMES DAS MÃOS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL E INQUEBRÁVEL DOTADO DE BICO DOSADOR COM VALVULA E TRAVA QUE ABRE E FECHA. APRESENTA VALVULA SPRAY LONGA QUE ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO, SUGANDO TODO O CONTEUDO MESMO QUANDO O PRODUTO ESTIVER NO FIM. CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO JUNTO A VIGILANCIA SANITARIA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE ENTRE 400GR E 500GR. UNIDADE.	UN		3015	30	R\$	R\$

GRUPO 4

ITE M	DESCRIÇÃO	UN.	MARC A	ELE M./S UB	QUA NT.	VALO R UNIT	VALOR TOTAL
01	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSIPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	PT		3015	30	R\$	R\$

GRUPO 5

ITE M	DESCRIÇÃO	UN.	MARC A	ELE M./S UB	QUA NT.	VALO R UNIT	VALOR TOTAL
01	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, EM ROLO NAS DIMENSÕES 18MMX55M. ROLO.	RL		3015	6	R\$	R\$

GRUPO 6

ITE M	DESCRIÇÃO	UN.	MARC A	ELE M./S	QUA NT.	VALO R UNIT	VALOR TOTAL
----------	-----------	-----	-----------	-------------	------------	----------------	----------------



				UB			
01	CARTUCHO - TIPO: DE CELULOSE; PARA: ÓLEOS E GRAXAS; DIMENSÕES: 25X80 MM.	CX 25 UN		3015	12	R\$	R\$

GRUPO 7

ITE M	DESCRIÇÃO	UN.	MARC A	ELE M./S UB	QUA NT.	VALO R UNIT	VALOR TOTAL
01	ELETRODO - TIPO: DE PH UNIVERSAL EM VIDRO RECARREGÁVEL PH 0-14; TIPO DE JUNÇÃO: JUNÇÃO DE CERAMICA E ÚNICA (SIMPLES); CONECTOR: BNC; REFERÊNCIA DA JUNÇÃO: RECARREGAVEL/KCI 3M; REFERÊNCIA INTERNA: PRATA/CLORETO DE PRATA (Ag/AgCl); INCLUSO: TAMPÃO DE DESCANSO (KCI) E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UN		3015	9	R\$	R\$

GRUPO 8

ITE M	DESCRIÇÃO	UN.	MARC A	ELE M./S UB	QUA NT.	VALO R UNIT	VALOR TOTAL
01	ESTANTE - TIPO: GRADE; MATERIAL: FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP); COR: AZUL; PARA: 60 TUBOS DE 17MM; MODELO: AUTOCLAVÁVEL.	UN		3015	15	R\$	R\$

GRUPO 9

ITE M	DESCRIÇÃO	UN.	MARC A	ELE M./S UB	QUA NT.	VALO R UNIT	VALOR TOTAL
01	FILTRO - TIPO: ANALÍTICO AP40; DIÂMETRO: 47 MM DE DIÂMETRO OU EQUIVALENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIDROFÍLICO; MATERIAL: EM MICROFIBRA DE VIDRO; COR: BRANCO; ISENTO: DE RESINA; ESPESSURA: DE NO MINIMO 475UM (0,475MM); POROSIDADE: 0,7 UM.	UN		3015	30	R\$	R\$

GRUPO 10

ITE M	DESCRIÇÃO	UN.	MARC A	ELE M./S UB	QUA NT.	VALO R UNIT	VALOR TOTAL
----------	-----------	-----	-----------	-------------------	------------	----------------	----------------



01	MEMBRANA - TIPO: FILTRANTE EM ÉSTERES DE CELULOSE COMPOSTA DE NITRATO E ACETATO DE CELULOSE; MODELO: HIDROFÍLICA; POROSIDADE: 0,45 UM; DIÂMETRO: DE 47 MM; COR: BRANCA LISA; ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E CERTIFICADO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	UN		3015	30	R\$	R\$
----	--	----	--	------	----	-----	-----

GRUPO 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	ELE M./S UB	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PEGADOR - TIPO: MOLDADO EM NEODÍMIO ALTAMENTE MAGNÉTICO; UTILIZAÇÃO: BARRA MAGNÉTICA; REVESTIDO: EM PTFE; DIMENSÃO: 7X300MM; RESISTÊNCIA: A TEMPERATURAS ENTRE -50°C E +120° C.	UN		3015	9	R\$	R\$

GRUPO 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	ELE M./S UB	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RACK VAZIO - FINALIDADE: PARA ARMAZENAMENTO DE PONTEIRAS; CAPACIDADE: ARMAZENAMENTO DE 60 PONTEIRAS DE 1000UL (1ML); MODELO: AUTOCLAVÁVEL; MATERIAL: FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); COR: AZUL; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM PONTEIRAS SEM FILTRO AZUL 1000UL EPPENDORF K-31-1000B.	UN		3015	6	R\$	R\$

GRUPO 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	ELE M./S UB	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RACK VAZIO - FINALIDADE: PARA ARMAZENAMENTO DE PONTEIRAS; CAPACIDADE: ARMAZENAMENTO DE 24 PONTEIRAS DE 5000UL (5 ML); MODELO: AUTOCLAVÁVEL; MATERIAL: FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); COR: TRANSPARENTE; DIMENSÕES: 12,5 X 8,5 X 16 CM APROXIMADAMENTE; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM PONTEIRAS SEM FILTRO TRANSPARENTE 5000UL EPPENDORF K31-5000.	UN		3015	6	R\$	R\$



02	RACK VAZIO - FINALIDADE: PARA ARMAZENAMENTO DE PONTEIRAS; CAPACIDADE: ARMAZENAMENTO DE 24 PONTEIRAS DE 10000UL (10ML); MODELO: AUTOCLAVÁVEL; MATERIAL: FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); COR: TRANSPARENTE; DIMENSÕES: 12 X 9 X 17 CM APROXIMADAMENTE; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM PONTEIRAS SEM FILTRO TRANSPARENTE 10000UL EPPENDORFK31-10000.	UN		3015	6	R\$	R\$
----	---	----	--	------	---	-----	-----

GRUPO 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	ELE M/S UB	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BARRA MAGNÉTICA - TIPO: LISA; REVESTIDA: COM TEFLON; TAMANHO: COM APROXIMADAMENTE 5X10 MM; EMBALAGEM COM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN		3015	30	R\$	R\$
02	BARRA MAGNÉTICA - TIPO: LISA; REVESTIDA: COM TEFLON; TAMANHO: COM APROXIMADAMENTE 7X30 MM; EMBALAGEM COM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN		3015	30	R\$	R\$

GRUPO 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	ELE M/S UB	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CÁPSULA - MATERIAL: FABRICADA EM PORCELANA REFRATÁRIA, DEVE SER ESMALTADA; DIÂMETRO: 95 MM; CAPACIDADE: 115ML; SUPORTA: AQUECIMENTO EM MUFLA ATÉ 400°C; MODELO: DE EVAPORAÇÃO.	UN		3015	30	R\$	R\$
02	CÁPSULA - MATERIAL: FABRICADA EM PORCELANA REFRATÁRIA, DEVE SER ESMALTADA; DIÂMETRO: 105 MM; CAPACIDADE: 170ML; SUPORTA: AQUECIMENTO EM MUFLA ATÉ 400°C; MODELO: DE EVAPORAÇÃO.	UN		3015	60	R\$	R\$
03	CÁPSULA - MATERIAL: EM ALUMÍNIO; TAMANHO: 80 X 30MM; CAPACIDADE: 80ML; MODELO: DE EVAPORAÇÃO.	UN		3015	30	R\$	R\$
04	CÁPSULA - MATERIAL: EM ALUMÍNIO; TAMANHO: 65X30MM; CAPACIDADE:	UN		3015	30	R\$	R\$



	50ML; MODELO: DE EVAPORAÇÃO; FINALIDADE: PARA ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA DE SÓLIDOS.						
--	--	--	--	--	--	--	--

GRUPO 16

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	ELE M./S UB	QUA NT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VIDRO - TIPO: RELÓGIO; MATERIAL: VIDRO LAPIDADO BOROSSILICATO; FINALIDADE: PARA ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA DE SÓLIDOS; FORMATO: CÔNCAVO; DIÂMETRO: 60 MM.	UN		3015	30	R\$	R\$

GRUPO 17

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	ELE M./S UB	QUA NT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PINÇA - MATERIAL: FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO ABNT 310; TIPO: A-MAGNÉTICA; PONTA: EMBORRACHADA; FINALIDADE: PARA MANUSEIO DE PESOPADRÃO; TAMANHO: 13,5 CM.	UN		3015	3	R\$	R\$
01	PINÇA - MATERIAL: FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO ABNT 310; TIPO: A-MAGNÉTICA; PONTA: EMBORRACHADA; FINALIDADE: PARA MANUSEIO DE PESOPADRÃO; TAMANHO: 15,5 CM.	UN		3015	3	R\$	R\$

GRUPO 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	ELE M./S UB	QUA NT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PONTEIRA - TIPO: SEM FILTRO; VOLUME: 1-200 UL; COR: TRANSPARENTE; COMPATÍVEL COM: MICROPIPETA PREMIUM BLACK KASVI MODELO K1- 100PB.	UN		3015	9	R\$	R\$
01	PONTEIRA - TIPO: SEM FILTRO; VOLUME: 50-1000 UL; COR: TRANSPARENTE; COMPATÍVEL COM: MICROPIPETA PREMIUM BLACK KASVI MODELO K1- 1000PB.	UN		3015	9	R\$	R\$

GRUPO 19

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	ELE M./S UB	QUA NT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PONTEIRA - TIPO: SEM FILTRO; VOLUME:	UN		3015	30	R\$	R\$



	1000-5000 UL; COR: TRANSPARENTE; COMPATÍVEL COM: MICROPIPETA PREMIUM BLACK KASVI MODELO K1-5000PB.						
--	--	--	--	--	--	--	--

GRUPO 20

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	ELE M./S UB	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PONTEIRA - TIPO: SEM FILTRO; VOLUME: 1000-10000 UL; COR: TRANSPARENTE; COMPATÍVEL COM: MICROPIPETA PREMIUM BLACK KASVI MODELO K1-10000PB.	UN		3015	30	R\$	R\$

GRUPO 21

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	ELE M./S UB	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERINGA - TIPO: VIDRO; TIPO DE BICO: DE METAL; MATERIAL: FEITA DE VIDRO NEUTRO DE PRIMEIRA CLASSE HIDROLÍTICA; FINALIDADE: PARA USO EM CROMATOGRÁFIA; MODELO: LUER LOCK; CAPACIDADE: 3 ML; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERCAMBIÁVEL, REUTILIZÁVEL (AUTOCLAVÁVEL) E NÃO ESTÉRIL.	UN		3015	6	R\$	R\$

GRUPO 22

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	ELE M./S UB	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FILME PVC - MODELO: COM TRILHO CORTANTE; MATERIAL: PVC; FINALIDADE: PARA VEDAÇÃO DE VIDRARIAS DE LABORATÓRIO.; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTICÁVEL, RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.; DIMENSÕES APROXIMADAS: 45 CM X 300 M; COR: TRANSPARENTE.	UN		3013	12	R\$	R\$

2.2. A Contratante pagará à **Contratada**, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ _____ (_____), a serem pagos conforme a entrega, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela **Gerência de Laboratório - GLAB da Contratante**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de **03 (três) anos**, contados da assinatura deste Termo, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2. O prazo de vigência será prorrogado através de aditivo contratual, se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor da **Contratada**, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo a **Contratada** apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela **Contratante**, e serão solicitados **sob demanda**, devendo a **Contratada** prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

5.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.3. Caso o horário de expediente da **Contratante** seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.



5.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **Contratada** deverá apresentar justificativa à **Contratante** por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.5. DO LOCAL:

5.5.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Gerência de Laboratório** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, localizada na Rua C esquina com rua F, S/nº, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-913, **telefone: (65) 3613-7294.**

5.6. DA FORMA DE ENTREGA:

5.6.1. A **Contratada** será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega à **Contratante** no endereço e horário indicados.

5.6.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.6.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.6.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.6.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.6.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.



5.6.7. A entrega do produto ficará a cargo da **Contratada**, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.6.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela **Contratante**, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.6.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando a **Contratada** obrigada a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital de Contratação Direta e seus anexos, e na legislação pertinente, quando couber.

5.6.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a **Contratada**, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a **Contratante**;

5.6.11. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no **Termo de Referência nº 003/2026/GLAB/SEMA** e neste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 003/2026/GLAB/SEMA** e neste Contrato.

6.2. Recebimento provisório:

6.2.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 14.133/21/2021), no ato da entrega dos produtos, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento,



o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

6.2.2. A fiscalização notificará a **Contratada** para, se for o caso, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.2.3. Na hipótese da **Contratada** apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, com a análise dos argumentos da **Contratada**. A **Contratante** realizará inspeção minuciosa dos produtos entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.2.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.3. Recebimento definitivo:

6.3.1. Os produtos serão recebidos definitivamente **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.3.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a **Contratada**, por escrito, as respectivas correções;

6.3.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

6.3.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela **Contratada** para os produtos fornecidos;

6.3.1.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela **Contratada**, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.



6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à **Contratante** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência nº 003/2026/GLAB/SEMA** e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pela **Contratante** em favor da **Contratada** em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.

7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta corrente da **Contratada** e por ela indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

7.4. A **Contratada** deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.

7.4.1. A nota fiscal deverá ser emitida após a entrega do objeto, **mediante anuência do fiscal do contrato**, devendo ser encaminhada à **Contratante** no **prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua emissão**, em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, com o CNPJ Nº 56.085.410/0001-37**, e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **Contratante**, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.

7.5. Em caso de atraso imputável a **Contratante**, os valores devidos à **Contratada** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.



7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pela **Contratada** não serão computados para efeitos de correção monetária.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

7.8. O valor a ser pago à **Contratada** poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, a **Contratada** deverá ser expressamente notificada para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.

7.10. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pela **Contratada** das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.

7.11. A **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

7.12. A liquidação e o pagamento não isentam a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da **Contratada**.

7.14. Não haverá pagamento antecipado.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada**:

- (a) não entregou todos os bens acordados;
- (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.

7.16. A **Contratante** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;



7.16.1. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, conforme PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/07/2023.

7.17. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.18. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

7.19. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas da **Contratante**, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

7.20. Nos casos de aplicação de penalidade à **Contratada**, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

7.21. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

7.21.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.



7.22. Os documentos a serem apresentados pela **Contratada** devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

7.23. Os documentos a serem apresentados pela **Contratada** devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

7.24. Constatado que a **Contratada** deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

7.25. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso a **Contratada** não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

7.26. Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido a **Contratada** por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pela **Contratante**.

7.27. A **Contratante** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 266 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento da **Contratada**, por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **Contratada**, acompanhada de memorial do cálculo.



8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela **Contratada**, a **Contratante** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.11. Os pedidos de reajuste dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados da data do fornecimento da documentação.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2023 / 2440



Natureza de Despesa: 3390 3013 e 3390 3015
Fonte de Recurso: 1.700.0000; 1.704.0001; 1.708.0001; 1.709.0001 e 1.759.0001 bem como suas superavitárias: 2.700.0000; 2.704.0001; 2.708.0001; 2.709.0001 e 2.759.0001.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente **a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.**

10.1.1. A **Contratada** deverá apresentar a **Contratante**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, comprovante de prestação de garantia.

10.2. Caberá à **Contratada** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

10.2.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiária a **Contratante**.

10.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento pela **Contratante**, a **Contratada** deverá solicitar pelo **email**: contratos@sema.mt.gov.br, para que a **Contratante** emita o documento e envie à **Contratada**, devendo ser pago conforme vencimento constante no boleto.



10.3.1. A **Contratada** deverá efetuar o pagamento do DAR em bancos conveniados com o estado de Mato Grosso e, em seguida, **encaminhar à Contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento.**

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a **Contratada** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4.1. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, a vigência da mesma acompanhará toda a vigência do contrato, acrescida de 90 (noventa) dias.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. No seguro-garantia é permitida a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte da **Contratante**, sendo, no entanto, vedada a inclusão de cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

10.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).



10.10.1. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, a **Contratante** poderá promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

10.10.2. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a **Contratada**.

10.11. A **Contratada**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o **Contratado** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

10.15. A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16. O emitente da garantia ofertada pela **Contratada** deverá ser notificado pela **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

10.20. A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.21.2. prejuízos causados a **Contratante** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.21.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Contratante** a **Contratada**; e

10.21.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

10.22. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.23. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no **Termo de Referência nº 003/GLAB/2026/SEMA**.

10.25. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

10.26. As condições, os prazos, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de



garantia são as estabelecidas no **Termo de Referência nº 003/GLAB/2026/SEMA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DOS BENS

11.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2. A **Contratada** deverá fornecer o(s) produto(s) em excelente(s) condições de uso.

11.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá a **Contratada** fornecê-lo com no máximo 01 (um) ano de fabricação.

11.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **Contratante**.

11.7. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao contratado.

11.8. Uma vez notificada, a **Contratada** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, do recebimento da notificação do Fiscal da **Contratante** pela **Contratada**, às custas da **Contratada**, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.8.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **Contratada**, aceita pela **Contratante**.

11.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da **Contratante** ou a apresentação de justificativas pela **Contratada**, fica a **Contratante** autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da **Contratada** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.



11.10. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da **Contratada**.

11.11. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da **Contratada**, não cabendo a **Contratante** quaisquer ônus.

11.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Designar servidor(es), ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

12.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

12.3. Fornecer à **Contratada** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Contratada** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

12.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **Contratante**.

12.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

12.7. Notificar formalmente a **Contratada** sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.



12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, desde que atinentes ao objeto da contratação.

12.9. Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, bem como no **Termo de Referência nº 003/2026/GLAB/SEMA**.

12.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **Contratada**, quando couber.

12.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Assinar o Contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.4. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

13.5. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade da **Contratante**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.



13.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.7. Submeter a **Contratante**, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no **Termo de Referência nº 003/2026/GLAB/SEMA**, no edital de Contratação Direta e seus anexos, e no Contrato.

13.8. Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

13.9.1. Apresentar a **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

13.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação da **Contratante**.

13.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **Contratante**.

13.10. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

13.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.



13.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

13.13. Permitir que a **Contratante**, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

13.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante**.

13.15. A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

13.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

13.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados a **Contratante** ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

13.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

13.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela **Contratante**.

13.15.5. Indenizar terceiros e/ou a **Contratante**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **Contratada** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.



13.15.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **Contratante**, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

13.15.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Contratante** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

13.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da solicitação formal da **Contratante**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência nº 003/2026/GLAB/SEMA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

13.18. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

13.19. A **Contratada** e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse da **Contratante** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

13.20. Toda informação ou procedimento do qual a **Contratada** venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

13.21. Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

13.22. Deverão ser observadas, também, durante toda a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis,



no que se refere a:

- a) Economia de energia;
- b) Economia em materiais plásticos descartáveis;
- c) Economia de água; e
- d) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente, tais como: pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletroeletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

13.23. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

13.23.1. Os itens deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, se possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

13.24. Do Preposto

13.24.1. A **Contratada** deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

13.24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

13.24.1.2. O preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da **Contratante**, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

13.24.1.3. As comunicações entre a **Contratante** e a **Contratada**, representada por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



13.24.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela **Contratante**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.24.3. A **Contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.24.4. Após a assinatura do contrato, a **Contratante** convocará o preposto da **Contratada** para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.24.5. São atribuições do Preposto, dentre outras:

13.24.5.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

13.24.5.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da **Contratante**, além da segurança dos empregados da **Contratada** colocados à disposição da **Contratante**.

13.24.5.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da **Contratante**.

13.24.5.4. Acatar as orientações da **Contratante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

13.24.5.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades da **Contratante**, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

13.24.5.6. Reportar-se à Fiscalização da **Contratante** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.

13.24.5.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações da **Contratante**.

13.24.5.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

13.24.5.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

13.24.5.10. Garantir que os empregados se reportem sempre à **Contratada**, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da **Contratante**, na hipótese de ocorrência



de problemas relacionados à execução contratual.

13.24.5.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

13.24.5.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

13.24.5.13. Encaminhar à Fiscalização da **Contratante** todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

14.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

14.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

14.1.3. É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.1.4. A **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.1.5. A **Contratada** deverá prestar, no prazo fixado pela **Contratante**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Será designado, pela **Contratante**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar a **Contratada** documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar.

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A fiscalização exercida pela **Contratante** na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da **Contratada**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica coresponsabilidade da **Contratante** ou de seus agentes e prepostos.

16.4. Não obstante a **Contratada** seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a **Contratante** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

16.5. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

16.6. **Gestor do Contrato:** Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do



Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.6.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

16.6.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

16.6.3. O gestor supervisionará a execução e assegurará o cumprimento do objeto.

16.7. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, inciso III e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.7.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **Contratada**, sempre que for preciso.

16.7.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.7.3. O fiscal acompanhará a execução, registrará ocorrências e adotará providências.

16.8. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da **Contratada** relativos à execução do contrato, quando couber, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

16.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela **Contratada** no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

16.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado, conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



16.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

16.12. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

16.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), a **Contratada** que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



17.2.1. Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela **Contratada** e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

17.2.2. Multa:

17.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

17.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **Contratante** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

17.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo à **Contratante**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

17.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do



pagamento eventualmente devido pela **Contratante** a **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.2.5. Caso a **Contratada** não tenha nenhum valor a receber da **Contratante**, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, a **Contratante** concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

17.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a **Contratante** providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

17.2.2.7. Caso a **Contratante** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **Contratada** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

17.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a **Contratante** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

17.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

17.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da



licitação sem motivo justificado.

17.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:



- 17.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.6.4. os danos que dela provierem para a **Contratante**;
- 17.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, caso aplicável, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

17.8. A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, a **Contratante** deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos à **Contratada**, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

17.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.2. A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Durante a vigência do contrato a **Contratada** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **Contratada**: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



19.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

19.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.6.3. Indenizações e multas.

19.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **Contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e



condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência nº 003/2026/GLAB/SEMA**.

20.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas Cláusulas Quinta, Sexta, Sétima, Décima Primeira, Décima Sexta e Décima Sétima deste contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. O Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.

22.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, aplicando as diretrizes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto 1.525/2022.

22.3. A **Contratada** declara formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

22.4. A **Contratada**, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

22.4.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e



por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

22.4.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

22.4.3. Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

22.4.4. A **Contratada**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

22.4.5. Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida;
- (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

22.5. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade (Lei nº. 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº. 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratadas.

22.6. As Contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste Contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente Contrato.



22.7. A **Contratada** declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, fraude em licitações ou suborno.

22.8. A **Contratada** concorda em notificar prontamente à **Contratante**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta **Contratada**.

22.9. Caso o Contrato em questão seja financiado pelo Banco Mundial (BIRD, BID, entre outros), aplicam-se as regras abaixo:

22.9.1. O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer de seus funcionários, observem o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, seleção e execução de Contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de fraude e corrupção.

22.9.2. Para esse fim, o Banco define, para os efeitos desta disposição, os termos abaixo estabelecidos da seguinte forma:

22.9.2.1. “Prática corrupta” é oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

22.9.2.2. “Prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo declarações falsas, que, de forma consciente ou imprudente, engane ou tente enganar uma parte para obter benefícios financeiros ou outros ou para evitar uma obrigação;

22.9.2.3. “Prática de conluio” é um acordo entre duas ou mais partes destinado a alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

22.9.2.4. “Prática coercitiva” é prejudicar, ou ameaçar prejudicar ou prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

22.9.2.5. “Prática obstrutiva” é:



22.9.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente material probatório para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de divulgar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou

22.9.2.5.2. Atos destinados a impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.

22.10. Medidas recomendadas pelo Banco:

22.10.1. O Banco poderá rejeitar a contratação em que a empresa Contratada, qualquer dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenha, diretamente ou indiretamente, envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo Contrato em questão;

22.10.2. Além dos recursos legais estabelecidos no Acordo de Empréstimo/Doação relevante, pode tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar a aquisição viciada, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte do produto do empréstimo contratado em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do Contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e apropriadas e satisfatórias para o Banco para tratar de tais práticas quando ocorrerem, inclusive ao não informar o Banco em tempo hábil no momento em que se tomou conhecimento das práticas;

22.10.3. De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Banco, poderá sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um determinado período de tempo, inclusive declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível para:

22.10.3.1. Receber ou se beneficiar de um Contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;



22.10.3.2. Ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor indicado, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que esteja recebendo de um Contrato financiado pelo Banco; e

22.10.3.3. Receber recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma seguir participando da preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco.

22.11. Inspeção e Auditoria pelo Banco;

22.11.1. Os Licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros, fornecedores e/ou contratadas devem permitir e fazer com que seus agentes (quando declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e pessoal de agentes, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas e execução do Contrato (no caso de adjudicação), e que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ASSINATURAS

23.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

23.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

23.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **Contratada** e encaminhado, em meio físico, em uma via à Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

23.4. A **Contratada** deverá assinar o contrato, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - NULIDADE DO CONTRATO



24.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A nulidade não exonera a **Contratante** do dever de indenizar a **Contratada** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

25.1. A **Contratante** deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

26.1. Para dirimir eventuais conflitos entre **Contratante** e **Contratada**, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FORO

27.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.



Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2026.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Representante da Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2



ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2026	Nº da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ (____) **dias**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE: Fiscal do Contrato	CONTRATADA: Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: Qualificação:

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2026.



ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2026	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
 Nome: Matrícula:	 Nome: Matrícula:

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2026.



ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO

PORTARIA Nº ____/2026/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem como
gestor e fiscais do Contrato nº 0____/2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 01/2025, publicada no D. O. E de 03/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo das suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de Gestor, Fiscal titular e Fiscal substituto do **Contrato nº 0____/2026**, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (uso geral), para atender as demandas do Laboratório de Monitoramento Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - **Processo nº SEMA-PRO-2026/01117 e SEMA-PRO-2026/01117.____**, conforme os termos dos artigos nº. 13 ao 17 e 307 ao 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, ____ de ____ de 2026.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único

Nº Contrato/ Instrumento	Contratada	Data da Assinatura	Servidores Designados
xxx/2026	XXXXXXXX	XX/XX/2026	Gestor do Contrato: Elisângela Nascimento Nogueira Matrícula nº. 227623 Fiscal Titular: João Marcelo Shiroma Matrícula nº. 116141 Fiscal Substituto: Flávia de Amorim Silva Grosseli Matricula nº. 226259



ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS

SEMA-PRO-2026/01117 - Página 1330



Mapa Comparativo

Dados Gerais									
Nº Processo SEMA-PRO-2026/01117				Órgão SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE			Procedimento Licitação		
Objeto Aquisição de Material de Consumo (uso geral), para atender as demandas da Gerência de Laboratório da SEMA-MT									
Pesquisa Pesquisa de Preço 1		Tipo Pesquisa Monetário		Cálculo de Referência Média		Prazo de validade 22/07/2027		Data —	
								Criado Por PEDRO AFONSO SCHAPHAUSER	
Justificativa do tipo de Cálculo Conforme o decreto 1525/2022.									
Itens									
Tipo	Seq	Código / Descrição	Un.	Qtde	Fornecedor	Fonte	Marca	Val. Unit	Val. Total
Grupo 1	1	1018553 - LUVÁ DE VINIL, DESCARTÁVA L, TALÇADA COM PÓ ISENTO DE ENXOFRE PARA AMBAS AS MÃOS, COM 5 MILÍMETROS DE ESPESSURA, CAIXA COM 100, TAMANH0 8-9. CAIXA.	1 CX	30	EMPREENDIM ENTOS PAGUE MENOS S/A - 06.626.253 /0001-51	Domínio Amplo	-	R\$ 46,47	R\$ 1.394,10
					RAIA DROGASIL S/A - 61.585.865 /0240-93	Domínio Amplo	-	R\$ 42,48	R\$ 1.274,40
					DENTAL TIRADENTES LTDA - 71.213.086 /0001-89	Domínio Amplo	-	R\$ 43,30	R\$ 1.299,00
Valor Total do Item 1:								R\$ 44,08	R\$ 1.322,40

Página: 1 de 27

SEMA-PRO-2026/01117 - Página 1331



Mapa Comparativo

Grupo 1	2	1111421 - LUVA DE VINIL, DESCARTÁVEL, TALÇADA COM PÓ ISENTO DE ENXOFRE PARA AMBAS AS MAOS, COM 5 MILIMETROS DE ESPESSURA, CAIXA COM 100, TAMANHO GRANDE. CAIXA.	1 CX	30	EDSON FURQUIM - 17.908.249 /0001-00	Cotação Direta	-	R\$ 25,00	R\$ 750,00
Valor Total do Item 2:								R\$ 25,00	R\$ 750,00
Grupo 1	3	1111402 - LUVA DE VINIL, DESCARTÁVEL, TALÇADA COM PÓ ISENTO DE ENXOFRE PARA AMBAS AS MÃOS, COM 5 MILIMETROS DE ESPESSURA, CAIXA COM 100, TAMANHO XG. CAIXA.	1 CX	30	EDSON FURQUIM - 17.908.249 /0001-00	Cotação Direta	-	R\$ 25,00	R\$ 750,00

Página: 2 de 27



Mapa Comparativo

Valor Total do Item 3:								R\$ 25,00	R\$ 750,00
Valor Total Grupo 1:								R\$ 2.822,40	
Grupo 2	1	1093470 - MÁSCARA CIRURGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, TIPO USO DESCARTÁVE L. CAIXA COM 50 UNIDADES. CAIXA.	1 CX	30	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - 01.614.516 /0001-99	Sistemas Oficiais	-	R\$ 4,30	R\$ 129,00
Valor Total do Item 1:								R\$ 4,30	R\$ 129,00
Valor Total Grupo 2:								R\$ 129,00	
		1061764 - ALCÓOL GEL 70%, ANTI-SÉPTICO, HIDRATANTE, GLICERINADO, SEM FRAGRÂNCIA E INCOLOR. UTILIZADO PARA ELIMINAÇÃO DE GERMES DAS MÃOS. ACONDICIONA DO EM FRASCO			Prefeitura Municipal de Campo Novo dos Parecis - 24.772.287 /0001-36	Sistemas Oficiais	-	R\$ 5,96	R\$ 178,80



Mapa Comparativo

Grupo 3	1	PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL DOTADO DE BICO DOSADOR COM VALVULA E TRAVA QUE ABRE E FECHA. APRESENTA VALVULA SPRAY LONGA QUE ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO, SUGANDO TODO O CONTEÚDO MESMO QUANDO O PRODUTO ESTIVER NO FIM. CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO	1 UN	30	KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA - 43.283.811 /0001-50	Domínio Amplo	-	R\$ 17,96	R\$ 538,80
---------	---	--	------	----	---	---------------	---	-----------	------------



Mapa Comparativo

Grupo 10	1	0012365 - MEMBRANA - TIPO: FILTRANTE EM ÉSTERES DE CELULOSE COMPOSTA DE NITRATO E ACETATO DE CELULOSE; MODELO: HIDROFÍLICA; POROSIDADE: 0,45 UM; DIÂMETRO: DE 47 MM; COR: BRANCA LISA; ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E CERTIFICADO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	CX 100 UN	30	KASVI IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO S LTDA - 13.324.282 /0003-96	Domínio Amplo	-	R\$ 191,00	R\$ 5.730,00
Valor Total do Item 1:								R\$ 191,00	R\$ 5.730,00
Valor Total Grupo 10:								R\$ 5.730,00	
Grupo 11	1	0003261 - PEGADOR - TIPO: MOLDADO EM NEODÍMIO ALTAMENTE	1 UN	9	EDSON FURQUIM - 17.908.249 /0001-00	Cotação Direta	-	R\$ 80,00	R\$ 720,00

Página:11 de 27



Mapa Comparativo

		MAGNÉTICO; UTILIZAÇÃO: BARRA MAGNÉTICA; REVESTIDO: EM PTFE; DIMENSÃO: 7X300MM; RESISTÊNCIA: A TEMPERATURAS ENTRE -50 °C E +120° C.			QUIMICENTER PRODUTOS PARA LABORATORIO S LTDA - 10.729.492 /0001-04	Domínio Amplo	-	R\$ 86,86	R\$ 781,74
Valor Total do Item 1:								R\$ 83,43	R\$ 750,87
Valor Total Grupo 11:								R\$ 750,87	
		0012833 - RACK VAZIO - FINALIDADE: PARA ARMAZENAMENTO DE PONTEIRAS; CAPACIDADE: ARMAZENAMENTO DE 60 PONTEIRAS DE 1000UL (1ML); MODELO: AUTOCLAVÁVEL; MATERIAL: FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); COR: AZUL; COMPATIBILIDADE:			A.M. MARQUES PRODUTOS PARA LABORATORIO S LTDA - 24.842.922 /0001-04	Domínio Amplo	-	R\$ 31,99	R\$ 181,94

Página:12 de 27





Mapa Comparativo

Grupo 13	2	0012832 - RACK VAZIO - FINALIDADE: PARA ARMAZENAMENTO DE PONTEIRAS; CAPACIDADE: ARMAZENAMENTO DE 24 PONTEIRAS DE 10000UL (10ML); MODELO: AUTOCLAVÁVEL; MATERIAL: FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); COR: TRANSPARENTE; DIMENSÕES: 12 X 9 X 17 CM APROXIMADAMENTE; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM PONTEIRAS SEM FILTRO TRANSPARENTE 10000UL EPPENDORFK 31-10000.	1 UN	6	A.M. MARQUES PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - 24.842.922 /0001-04	Domínio Amplo	-	R\$ 69,89	R\$ 419,34
					KASVI IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - 13.324.282 /0003-96	Domínio Amplo	-	R\$ 62,04	R\$ 372,24
Valor Total do Item 2:								R\$ 65,96	R\$ 395,76
Valor Total Grupo 13:								R\$ 630,00	

Página:15 de 27



Mapa Comparativo

Grupo 14	1	0011792 - BARRA MAGNETICA - TIPO: LISA; REVESTIDA: COM TEFLON; TAMANHO: COM APROXIMADA MENTE 5X10 MM; EMBALAGEM COM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO O DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	1 UN	30	EDSON FURQUIM - 17.908.249 /0001-00	Cotação Direta	-	R\$ 28,00	R\$ 840,00
		CARBON CIENTIFICA - LTDA - 44.114.040 /0001-30			Domínio Amplo	-	R\$ 22,08	R\$ 662,40	
Valor Total do Item 1:								R\$ 25,04	R\$ 751,20
		0011793 - BARRA MAGNETICA - TIPO: LISA; REVESTIDA: COM TEFLON; TAMANHO: COM APROXIMADA MENTE 7X30 MM; EMBALAGEM COM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			EDSON FURQUIM - 17.908.249 /0001-00	Cotação Direta	-	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00

Página:16 de 27



Mapa Comparativo

Grupo 15	4	MATERIAL: EM ALUMÍNIO; TAMANHO: 65X30MM; CAPACIDADE: 50ML; MODELO: DE EVAPORAÇÃO; FINALIDADE: PARA ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA DE SÓLIDOS.	1 UN	30	PROLAB MATERIAIS PARA LABORATÓRIO S LTDA - 52.078.278 /0001-96	Domínio Amplo	-	R\$ 61,21	R\$ 1.836,30
					CASA AMERICANA DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO S LTDA - 60.812.716 /0001-15	Domínio Amplo	-	R\$ 63,75	R\$ 1.912,50
Valor Total do Item 4:								R\$ 68,32	R\$ 2.049,60
Valor Total Grupo 15:								R\$ 11.474,10	
Grupo 16	1	0012362 - VIDRO - TIPO: RELÓGIO; MATERIAL: VIDRO LAPIDADO BOROSSILICA TO; FINALIDADE: PARA ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA DE SÓLIDOS; FORMATO: CONCAVO; DIÂMETRO: 60 MM.	1 UN	30	EDSON FURQUIM - 17.908.249 /0001-00	Cotação Direta	-	R\$ 9,00	R\$ 270,00
Valor Total do Item 1:								R\$ 9,00	R\$ 270,00

Página:19 de 27



Mapa Comparativo

Valor Total Grupo 16:								R\$ 270,00	
Grupo 17	1	0011784 - PINÇA - MATERIAL: FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO ABNT 310; TIPO: A- MAGNÉTICA; PONTA: EMBORRACHADA; FINALIDADE: PARA MANUSEIO DE PESO- PADRÃO; TAMANHO: 13,5 CM.	1 UN	3	EDSON FURQUIM - 17.908.249 /0001-00	Cotação Direta	-	R\$ 150,00	R\$ 450,00
Valor Total do Item 1:								R\$ 150,00	R\$ 450,00
		0011785 - PINÇA - MATERIAL: FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO ABNT 310; TIPO: A- MAGNÉTICA; PONTA: EMBORRACHADA; FINALIDADE: PARA MANUSEIO DE			EDSON FURQUIM - 17.908.249 /0001-00	Cotação Direta	-	R\$ 150,00	R\$ 450,00

Página:20 de 27





Mapa Comparativo

Grupo 20	1	COM: MICROPIPETA PREMIUM BLACK KASVI MODELO K1- 10000PB.	PC 100 UN	30	KASVI IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO S LTDA - 13.324.282 /0003-96	Domínio Amplo	-	R\$ 138,02	R\$ 4.140,60
Valor Total do Item 1:								R\$ 123,61	R\$ 3.708,30
Valor Total Grupo 20:								R\$ 123,61	R\$ 3.708,30
		0019254 - SERINGA - TIPO: VIDRO; TIPO DE BICO: DE METAL; MATERIAL: FEITA DE VIDRO NEUTRO DE PRIMEIRA CLASSE, HIDROLÍTICA; FINALIDADE: PARA USO EM CROMATOGRA FIA; MODELO: LUER LOCK; CAPACIDADE:			L.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICIN A - 18.031.325 /0001-05	Domínio Amplo	-	R\$ 55,11	R\$ 330,66

Página:25 de 27



Mapa Comparativo

Grupo 21	1	3 ML; CARACTERÍST ICAS ADICIONAIS: INTERCAMBIÁ VEL, REUTILIZÁVEL (AUTOCLAVÁV EL) E NÃO ESTÉRIL.	1 UN	6	CIRURGICA LOGAN MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA - 49.182.962 /0001-06	Domínio Amplo	-	R\$ 66,75	R\$ 400,50
Valor Total do Item 1:								R\$ 60,93	R\$ 365,58
Valor Total Grupo 21:								R\$ 60,93	R\$ 365,58
		0019253 - FILME PVC - MODELO: COM TRILHO CORTANTE; MATERIAL: PVC; FINALIDADE: PARA VEDAÇÃO DE VIDRARIAS DE LABORATÓRIO -; CARACTERÍST ICAS ADICIONAIS: ESTICÁVEL, RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃ O DO			CEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS EIRELI - 47.023.981 /0001-56	Domínio Amplo	-	R\$ 115,20	R\$ 1.382,40

Página:26 de 27



Mapa Comparativo

Grupo 22	1	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.: DIMENSÕES APROXIMADA S: 45 CM X 300 M; COR: TRANSPAREN TE.	1 RL	12	ALPES INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 02.877.500 /0002-12	Domínio Amplo	-	R\$ 117,58	R\$ 1.410,96
Valor Total do Item 1:								R\$ 116,39	R\$ 1.396,68
Valor Total Grupo 22:								R\$ 1.396,68	
Valor Total Global:								R\$ 64.792,41	

HASH: f1b885a5f6c5d96b7b3dec49889f40df8599f142b0b37644ed220155c0c50c8. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DPHS-9S2S-V3JH-28A2>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 19/10/2026. Juntado em 19/10/2026 12:17:51 por ARIADNE QUEIROZ.

